

LEI Nº 716 DE 20 DE MARÇO DE 1995

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 682  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 682, de 07.01.93, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Fica estabelecido que, os cargos comissionados terão como referência final, para sua remuneração o do cargo de coordenação de áreas específicas, símbolo CC-2, nas seguintes proposições:

CC-2 - 1,00  
CC-3 - 0,50  
CC-4 - 0,30  
CC-5 - 0,20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 1995, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-Rn, em 20 de março de 1995.

Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -

  
Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo

SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-